



Ministério Público Federal

PORTARIA PGR/MPU Nº 754 DE 17 DE OUTUBRO DE 2013

Vide: [PORTARIA PGR/MPF Nº 502, DE 24 DE JUNHO DE 2014](#)

Regulamenta os efeitos da [Lei nº 12.773, de 28/12/2012](#), quanto à progressão funcional e promoção dos servidores no âmbito do Ministério Público da União.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20/5/1993, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo PGR/MPF nº 1.00.000.000298/2013-25 e no Procedimento de Controle Administrativo CNMP nº 0.00.000.000785/2013-43, resolve:

Art. 1º Regular os efeitos produzidos na [Lei nº 11.415, de 15/12/2006](#), pela [Lei nº 12.773, de 28/12/2012](#), quanto à progressão funcional e promoção dos servidores ocupantes dos cargos da Carreira de Analista e Técnico do Ministério Público da União.

Art. 2º Os servidores do Ministério Público da União em desenvolvimento na carreira devem ser reposicionados para os mesmos padrões que se encontravam antes da publicação da [Lei nº 12.773, de 28/12/2012](#).

§ 1º A contagem dos interstícios individuais para progressão ou promoção na carreira se inicia na data da última alteração de classe ou padrão anterior à vigência da [Lei nº 12.773/2012](#).

§ 2º Os servidores ocupantes dos padrões 14 e 15 serão enquadrados no padrão 13 da carreira.



Ministério Público Federal

§ 3º O reposicionamento que acarretar mudança de classe do servidor deverá observar o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 288, de 12/6/2007](#), ficando estabelecido o prazo de 6 (seis) meses para comprovação dos requisitos de promoção.

Art. 3º Fica revogada a [Portaria PGR/MPU nº 285, de 21/5/2013](#).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 31/12/2012.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicado no DOU, seção I, 18/10/2013, página 102.](#)

MPF
Ministério Público Federal